



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.482/87.- DE 04 DE MAIO DE 1.987.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 110.000,00".

BEL ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	<u>SECRETARIA</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 20.000,00
	<u>MANUTENÇÃO ESCOLAR</u>	
	<u>Ensino de 1º Grau</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	CR\$ 20.000,00
	<u>TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
	<u>Ensino de 2º Grau</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	CR\$ 20.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS - DOP</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 30.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 10.000,00
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$ 10.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação: Vias Urbanas - Guias e Sarjetas e pavimentação - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS).

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 04 de Maio de 1.987.

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data

Edemir Santana
SECRETÁRIO

